



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "Correio Paulista", do dia 27/10/84, Nº 1321.

LEI Nº 1780

PROCESSO Nº 686-AL

Lei nº 1.780, de 15 de outubro de 1984

Declara Monumento de Valor Histórico e Arquitetônico a Ponte Metálica sobre o Rio Paraíba.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º—É declarado, como Monumento de Valor Histórico e Arquitetônico, a Ponte Metálica sobre o Rio Paraíba, que fez a ligação entre o centro urbano de Guaratinguetá com o bairro do Pedregulho.

Artigo 2º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos quinze dias do mês de outubro de 1984**

**Walter de Oliveira Mello
Prefeito**

Publicada nesta Prefeitura na data supra

**Registrada no Livro das Leis Municipais
nº XVI.**

**Ignês Maria Leite Barão
Secretaria do Expediente**